

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA DO ESTUDANTE
DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER UNIVERSITÁRIO



**OLIMPÍADA
UNIVERSITÁRIA
— UFU-2024 —**

RECURSOS OLIMPÍADAS UFU 2024

RECURSO 01

MODALIDADE: FUTSAL

JOGO 12: AAA INFERNAL 03X04 AAA APLICADA

DATA: 21/09/2024

HORÁRIO: 12:40

LOCAL: SESI GRAVATÁS

EQUIPE: AAA INFERNAL e A.A.A. APLICADA

INFRAÇÃO: CONFORME RELATÓRIO ÁRBITRO

RESULTADO: DEFERIDO, será julgado pelo CBJD

Verifica-se em súmula que o atleta **EMANUEL TELES (13)**, pertencente a A.A.A. INFERNAL, agrediu com chutes e socos o atleta **HENRIQUE SAMUEL FERNANDES (09)**, pertencente a A.A.A. APLICADA, os mesmos foram contidos.

Também foi relatado em súmula que, as torcidas e dirigentes das atléticas invadiram a quadra e ficaram se empurrando até serem contidos.

Diante da oportunidade facultada as Atléticas, as mesmas apresentaram provas (vídeos), sendo que cada uma mantém uma linha de defesa pertinente e que estão sendo levadas em consideração por esses julgadores.

Nesse sentido, ainda há de se considerar o teor contido na súmula devidamente lavrada por árbitro competente para tal ato.

É uma breve síntese.

Passa-se ao julgamento das condutas em apartado.

1 - O atleta HENRIQUE SAMUEL FERNANDES pertencente a Atlético Aplicada, conforme depreende-se de súmula foi advertido com cartão amarelo e, posteriormente, punido o cartão vermelho. Apesar da manifestação da equipe Atlético Infernal quanto a não apresentação do cartão vermelho pelo árbitro, há de se considerar o relato inserido na súmula. Logo, o cartão vermelho em desfavor do atleta HENRIQUE acarretará nas penalidades inerentes, ou seja, suspensão de 01 jogo, nos termos do artigo 11 do Regulamento Específico da Modalidade Esportiva Futsal, o qual faz parte do Regulamento Geral das Olimpíadas.

Nos vídeos apresentados por ambas as Atléticas não verifica-se revide por parte

do atleta HENRIQUE, não havendo necessidade de imputar a esse qualquer infração contida no Regulamento Geral das Olimpíadas.

2 - O atleta EMANUEL TELES pertencente a Atlética Infernal, conforme extrai-se da súmula agrediu com socos e chutes o atleta HENRIQUE SAMUEL FERNANDES.

Apura-se dos vídeos apresentados que a referida agressão ocorreu, corroborando assim os relatos contidos na súmula elaborada por árbitro competente.

Logo, patente o cometimento de infração por parte do mesmo, sendo que a referida infração está elencada no artigo 80, inciso V do Regulamento Geral das Olimpíadas.

Diante da referida infração, a pena a ser aplicada ao atleta EMANUEL TELES, nos termos do artigo 76 do Regulamento Geral das Olimpíadas, é a ELIMINAÇÃO DA COMPETIÇÃO, não cabendo qualquer recurso contra tal decisão.

3 - No que tange a invasão das torcidas mencionadas em súmula, depreende-se dos vídeos colacionados por ambas as Atléticas, que a invasão se deu tal somente pela torcida da Atlética Infernal. E mesmo diante de manifestação por parte do representante da Atlética Infernal - Cleiton Evangelista - em audiência de julgamento, não se vislumbra na ótica desses julgadores, cometimento de invasão por parte Atlética Aplicada.

Em face da invasão por parte da torcida, devidamente apurada, cometida por parte da Atlética Infernal, entende-se que houve caracterização de infração, a qual está disposta no artigo 80, inciso IV do Regulamento Geral das Olimpíadas.

Nesse sentido, é importante inferir que a supracitada infração é de baixa gravidade. No entanto, imperioso o regular cumprimento do Regulamento

Assim, aplica-se a pena de NOTIFICAÇÃO em desfavor da agremiação Atlética Infernal, nos moldes do artigo 83, inciso I do Regulamento Geral das Olimpíadas.

Nesta oportunidade, infere-se que a reincidência de tal delito desportivo acarretará na perda de pontos, conforme previsto no Regulamento.

PRESIDENTE: Brenner Fonseca Vieira OAB/MG 165.144

VICE- PRESIDENTE: Isabela Pereira da Silva OAB/MG 229.081

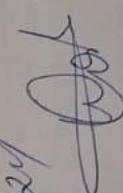
RELATOR: Deivisson Pereira de Paula

Eu, Gabriel Arthur Dos Santos Oliveira, da equipe Infernal não autorizo o uso de piercing com proteção.
 Gabriel Arthur Dos Santos Oliveira
 Eu, Lucas Zacarias Martins de Oliveira, atleta do Clube da Cópula, autorizo o uso de piercing e brincos com proteção.

PARTIDA EMPATADA, INFERNAL 03 X 03 APLICADAS.
 PLACAR PENALTES

INFERNAL 03 X 04 APLICADAS

O ATLETA N: 09 HENRIQUE SAMUEL FERNANDES SILVA DA EQUIPE APLICADA APÓS COMENTAR PENALTY FOI ATE TONCIDA ADEUSARIA E O MESMO FOI ADEUENTADO E/CANTOU AMARELO. APÓS TERMINAR DO JUD O MESMO FOI COMEMORADO TONCIDA ADEUSARIA E FOI ADEUENTADO CANTO UENMELO. NESSE MOMENTO ATLETA N: 13 EMANUEL TELES DA EQUIPE INFERNAL O AGREDEU COM CHUTES E SOCOS OS MESMOS FORAM COITADOS AS TONCIDAS E DIREÇÕES MESMAS CUBITES INVADEM A QUADRA E FICAM NA EMPURNA - ENTRADA. FORAM COITADOS E SAÍAM DA QUADRA PARA PROXIMA.

PARTIDA: 21/09/24 

RECURSOS INDEFERIDOS OLIMPÍADAS UFU 2024

RECURSO 01

DATA: 21/09/2024

HORÁRIO: 14:17

MODALIDADE: BASQUETE

RECORRENTE: A.A.A HUMANAS

REU: A.A.A. ENGENHARIA

RECURSO: EM ANEXO

RESULTADO: INDEFERIDO

É lamentável esse tipo de atitude vindo de pessoas que deveriam ter o mínimo de respeito com o próximo, porém a DIESU não pode punir, dentro dos jogos, atitudes que ocorreram fora quadra, mas REPUDIAMOS totalmente esse tipo de comportamento, seja ele de cunho racista, homofóbico, transfóbico.

Questões desta natureza devem ser resolvidas de forma legal e que seja feito um boletim de ocorrência pela parte lesada.

RECURSO 02

DATA: 22/09/2024

HORÁRIO: 10:20

MODALIDADE: VOLEIBOL

RECORRENTE: A.A.A EXATAS

REU: A.A.A. MONETÁRIA

RECURSO: EM ANEXO

RESULTADO: INDEFERIDO

Não consta em nenhum documento oficial (súmula e/ou relatório de delegado de partida) qualquer reclamação ou relatório sobre a conduta do técnico da equipe de voleibol da A.A.A. Monetária, quando algo assim ocorre, o árbitro relata em súmula ou mesmo durante o jogo a equipe de arbitragem adverte o mesmo ou lhe aplica um cartão amarelo ou vermelho dependendo dos excessos de sua conduta, porém nada disso está relatado em qualquer documento. E também, não foi apresentada nenhuma comprovação da conduta antidesportiva alegada.

Sobre o atendimento médico, a equipe fica de fora da quadra podendo ser solicitada a qualquer momento, caso o atleta não tenha condições de sair da quadra devido a gravidade da lesão, a equipe médica pode adentrar a quadra, caso contrário o atleta, tendo condições de se locomover, ele mesmo poderá se encaminhar até a equipe médica.

RECURSO 03 DATA: 22/09/2024
HORÁRIO: 14:55
MODALIDADE: HANDEBOL
RECORRENTE: A.A.A FISIOTERAPIA
REU: A.A.A. ENGENHARIA
RECURSO: EM ANEXO
RESULTADO: INDEFERIDO

O atleta Dione Martins de Oliveira possui vínculo com a Universidade Federal de Uberlândia através de dois números de matrícula, um de curso à distância e um de curso presencial, neste presencial o atleta citado está matriculado no curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária, nº de matrícula 12411EAB044, estando apto para participar dos jogos.

RECURSO 04
DATA: 22/09/2024
HORÁRIO: 18:00
MODALIDADE: HANDEBOL
RECORRENTE: A.A.A EDUCAÇÃO FÍSICA
REU: A.A.A. ENGENHARIA
RECURSO: EM ANEXO
RESULTADO: INDEFERIDO

O atleta Dione Martins de Oliveira possui vínculo com a Universidade Federal de Uberlândia através de dois números de matrícula, um de curso à distância e um de curso presencial, neste presencial o atleta citado está matriculado no curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária, nº de matrícula 12411EAB044, estando apto para participar dos jogos.

**PRESIDENTE: Gabriel Oliveira de Aguiar
BorgesOAB/MG 167.751**

**VICE- PRESIDENTE: Isabela Pereira da Silva
OAB/MG 229.081**

RELATOR: Deivisson Pereira de Paula